

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2019

O Município de Itiruçu, Estado da Bahia, por intermédio de sua Pregoeira, Sra. Adriana Kruschewsky Nunes Bitencourt, designada pela Portaria nº. 004, de 02/01/2019, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, e respectivas alterações posteriores, c/c Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, e demais normas pertinentes, se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação do objeto adiante especificado, a ser realizada no dia 18/07/2019 às **09:00** (Nove horas) na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Juscelino Kubitschek nº. 78, bairro Centro.

1 - DO OBJETO

O presente pregão tem por objeto a seleção da melhor proposta visando à contratação de Serviços técnicos especializados de engenharia civil, abrangendo o acompanhamento, avaliação e fiscalização de obras públicas, elaboração e análise de projetos e demais serviços de atividades técnicas, administrativas e operacionais afins, no âmbito do Município de Itiruçu/BA, conforme Termo de Referência e demais elementos que constituem anexos do presente edital.

2 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame as Pessoas Físicas ou Jurídicas, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.1. Os interessados em participar do certame deverão, na data indicada neste Edital, entregar à pregoeira dois envelopes fechados com as identificações “ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA” e “ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTACAO”, contendo nas partes externas o nº. deste pregão, o nome da licitante, local, data e hora da realização do certame, nos termos do subitem 2.4 adiante.

2.1.1. Não serão aceitos envelopes enviados via postal, sendo admitida a participação apenas de licitantes cujos representantes estejam presentes na sessão do certame.

2.2. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 09:00 horas do dia 18/07/2019.

2.3. Estão impedidas de participar direta ou indiretamente deste certame as empresas:

- a) que se apresentem constituídas sob a forma de empresas em consórcio, empresas coligadas, controladas e controladoras entre si ou com a mesma constituição societária;
- b) sociedade estrangeira que não funcione no país;
- c) que se encontrem em processo de recuperação judicial ou concordata em andamento ou que hajam tido sua falência já decretada, sob qualquer outra forma de concurso de credores, bem como de liquidação, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- d) que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e respectivas entidades da administração indireta;
- e) que tenham sido suspensas de contratar com a Prefeitura Municipal de Itiruçu/BA;
- f) que possuam entre seus sócios, servidor ou agente político do Município de Itiruçu/BA;
- g) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão.

2.3.1. A omissão da licitante ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

2.4. Para participação no certame, deverão ser apresentados os seguintes elementos:

A) PROPOSTA DE PREÇOS, elaborada de acordo com o exposto no Item 4 deste Edital, condicionada em envelope lacrado, não transparente, com as indicações descritas no item 2.1;

B) DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, conforme especificado no Capítulo 6 deste Edital, acondicionada em envelope lacrado, não transparente, com as indicações descritas no item 2.1;

C) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, documento em que a licitante declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002, ressalvado o disposto no item 2.5;

c.1) a declaração não deverá ser condicionada em qualquer dos envelopes, proposta ou documentação, uma vez que o conteúdo destes somente será apreciado após a verificação, pela Pregoeira, da legalidade da declaração de habilitação;

c.2) a declaração deverá estar acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário para representação da licitante pessoa jurídica - contrato social, estatuto social, registro comercial ou documento equivalente, bem como de seu documento de identificação, todos em reproduções autenticadas em cartório, sendo admitida a autenticação por membro da equipe do pregoão, mediante confrontação com o original;

c.3) para elaboração da declaração deverá ser utilizado o modelo constante do ANEXO II deste Edital, no caso de licitante pessoa física, ou do ANEXO III, no caso das empresas em geral, assim entendido aquelas que não detenham a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c.4) as microempresa e empresas de pequeno porte, assim consideradas aquelas que estiverem enquadradas na definição do art. 3ª da Lei Complementar nº. 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar a declaração de acordo com o modelo constante do ANEXO IV, observado o item 2.5 deste Edital;

c.5) a declaração poderá ser firmada pelo representante da licitante, no momento da entrega dos envelopes de proposta e documentação, caso não tenha sido pré-elaborada.

2.4.1 Ressalvados os documentos extraídos da Internet, cuja autenticidade deverá ser devidamente aferida pela Pregoeira, que deverão ser apresentados nos originais, assim como as propostas, declarações e demais anexos previstos neste Edital, os demais documentos para participação no certame deverão ser apresentados em reproduções autenticadas em cartório, sendo admitida a autenticação por membro da equipe do pregoão, mediante confrontação com os originais.

2.5. A empresa interessada em participar desta licitação que estiver enquadrada na definição do art. 3ª da Lei Complementar nº. 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), deverá declarar expressamente sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, de modo que lhes sejam aplicados os benefícios conferidos no Capítulo V da referida Lei.

2.5.1. A declaração de que trata este item deverá seguir o modelo indicado no item “c.4”, Habilitação Preliminar para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

2.5.2. A ausência da declaração de que detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, importará na equiparação da empresa com as demais empresas não abrangidas pela LC nº. 123/2006, e a renúncia aos benefícios dessa lei atinentes à participação em licitações públicas.

2.5.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte esteja com alguma restrição quanto à documentação relativa à regularidade fiscal, e for se utilizar da prerrogativa prevista no item 5.15.1 deste Edital, deverá ressaltar esta circunstância na declaração de habilitação.

2.6. Em até dois dias úteis da data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, quanto às falhas e irregularidades que o viciarem.

3 - DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por meio de um representante, devidamente munido dos documentos previstos no subitem 2.4, sendo admitida a nomeação de procurador, caso em que deverá ser apresentado o respectivo instrumento de procuração, contendo poderes para participar deste procedimento licitatório, formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata da sessão e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO V deste Edital, no caso de licitante pessoa física, ou do ANEXO VI, no caso de licitantes pessoas jurídicas.

3.1. No caso do documento de credenciamento apresentar algum problema, a licitante não restará impedida de participar do certame, estando apenas o seu representante proibido de manifestar-se durante a sessão, inclusive, no que diz respeito à efetuação de lances.

3.2. Fica dispensada a exigência de firma reconhecida para o instrumento de credenciamento, devendo estar anexo a este o documento de identificação do procurador, na forma prevista no item 2.4.1 deste Edital.

4 - DA PROPOSTA

A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas, sendo datada e assinada pela licitante ou seu representante legal, devendo constar:

a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;

b) preço mensal e global expresso em algarismo, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos, em conformidade com o Termo de Referência constante no ANEXO I deste edital, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO VII;

c) prazo de execução até 31/12/2019.

4.1. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte, bem como os descontos porventura concedidos;

c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar os serviços pelos preços constantes de sua proposta;

d) que o prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para início da execução.

5 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

No dia, hora e local previstos neste Edital, a pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

5.1. Concluída a abertura da sessão a Pregoeira procederá à identificação e ao credenciamento dos representantes legais presentes à sessão pública e, no prosseguimento, solicitará a Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação.

5.1.1. A apresentação de instrumento de credenciamento em desacordo com o exigido neste Edital não acarreta a exclusão do certame; apenas impedirá o representante de se manifestar na sessão, inclusive no que concerne a oferta de lances.

5.1.2. Caso a licitante deixe de apresentar a declaração de atendimento às condições de habilitação e o representante desta presente a sessão não disponha de poderes para firmá-la na própria sessão, esta será excluída do certame, devendo ser devolvidos os seus envelopes 1 e 2.

5.2. Após, serão abertos os envelopes de propostas de preços (Nº 1) e verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.2.1. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições deste edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

5.3. Será então, selecionada pela Pregoeira a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente a de menor preço.

5.4. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas seguintes as que efetivamente já tenham sido por ela selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.5. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 5.3 e 5.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço.

5.6. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

5.7. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios e incompatíveis com o valor orçado pelo município.

5.7.1. Caso o representante presente não atenda prontamente a convocação da Pregoeira para oferta do lance verbal, será considerado que desistiu da disputa de preços, sendo imediatamente convocada a próxima classificada.

5.8. Será vencedora da etapa dos lances verbais a proposta que contiver o Menor Preço Global.

5.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

5.10. Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

5.11. Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha declarado sua situação como tal na forma estabelecida no item 2.5 deste Edital, esta será declarada vencedora.

5.12. Caso a proposta de menor preço tenha sido ofertada por empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou que não tenha declarado sua situação como tal na forma estabelecida no item antecedente, a Pregoeira analisará as propostas de preços com valores até 5% (cinco por cento) superiores à de menor preço e:

5.12.1. não havendo, dentro desse intervalo, proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora a empresa que ofertou a proposta de menor preço.

5.12.2. havendo, dentro desse intervalo, proposta(s) apresentada(s) por microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, a Pregoeira procederá da seguinte forma:

5.12.2.1. dará oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para que apresente uma última oferta, de valor obrigatoriamente inferior ao da proposta de menor preço;

5.12.2.2. se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma do item anterior, efetivar nova oferta de preço, será, então, declarada vencedora;

5.12.2.3. caso contrário, será convocada a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada subsequentemente, e as demais, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.12.2.4. caso não haja nova oferta de preço por microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma dos subitens 5.12.2.1 e 5.12.2.3, será declarada vencedora a empresa que ofertou originalmente a proposta de menor preço;

5.12.2.5. a oferta de novo preço por parte de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita exclusivamente na própria sessão pública, através de seu representante credenciado, para o que lhe será concedido tempo não superior a 5 (cinco) minutos;

5.12.2.6. a ausência de representante legal à sessão pública, ou a não formalização de nova proposta no prazo fixado no subitem anterior, implica a renúncia ao benefício de oferta de novo preço.

5.13. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este Edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

5.13.1. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá reformular sua proposta, de acordo com o valor final negociado.

5.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta.

5.15. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

5.15.1. Caso a vencedora seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, a mesma não será inabilitada de imediato, nos termos do que preconiza a Lei Complementar nº. 123/06, sendo a esta concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização das pendências verificadas, sendo que, a ausência da regularização nesse prazo implicará na decadência do seu direito de ser contratada, facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a contratação, ou revogar a licitação.

5.15.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte licitante esteja com restrição em algum dos documentos de regularidade fiscal, mesmo assim deverá apresentá-lo juntamente com os demais documentos de habilitação.

5.15.3. A não apresentação do documento, mesmo que esteja com restrição, importará na inabilitação da empresa.

5.16. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

5.17. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese de suas razões, devendo juntar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias.

5.18. Em caso de recurso, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.19. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira à vencedora.

5.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências, a qual, ao final, será assinada pela pregoeira e licitantes presentes.

6 - DA HABILITAÇÃO

A Habilitação ao presente pregão será efetivada pela apresentação dos documentos adiante relacionados, os quais deverão ser apresentados em envelope fechado, nos moldes do Item 2.1.

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, se licitante pessoa jurídica, ou prova de inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF, se licitante pessoa física;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante.

6.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, as duas últimas da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

a.1) é prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão de débitos relativos à créditos tributários e dívida ativa da união - CND, conforme Portaria 1.751, de 02/10/14 - SRCB/PGFN;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

6.2.1. As Licitantes, Pessoas Jurídicas, deverão apresentar, ainda, as seguintes comprovações de regularidade fiscal:

a) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;

b) Comprovação de situação regular junto aos cadastros da administração pública, mediante apresentação da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

c) Comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, obtidas no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>;

d) Comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, disponível no endereço eletrônico http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

6.2.2. As licitantes, Pessoas Físicas, deverão apresentar, ainda, as seguintes comprovações de regularidade fiscal:

a) Prova de situação regular junto ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF;

b) Comprovação de situação regular junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, obtidas no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>;

c) Comprovação de situação regular junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, disponível no endereço eletrônico http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

No caso de licitante Pessoa Jurídica deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante, emitida no período de 90 (noventa) dias anteriores à abertura das propostas.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de inscrição e certidão atualizada de registro da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos, ou da Pessoa Física, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da jurisdição da sede da licitante, com validade na data da apresentação;

b) Comprovação de aptidão para execução do objeto licitado, mediante a apresentação de, no mínimo, um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual se evidenciará a execução satisfatória de atividade similar, pertinente e compatível, em características com o objeto licitado.

6.4.1. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da licitante e por empresas das quais participem sócios ou diretores desta.

6.5. OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

As licitantes deverão apresentar declaração de que não possuem, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do ANEXO VIII deste Edital.

6.5.1. As licitantes, pessoas físicas, deverão apresentar, ainda, os seguintes documentos:

a) Documento de Identificação, sendo válidos o Registro Geral - RG emitido pelo órgão competente, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou a Carteira de Inscrição no correspondente órgão de classe;

b) Comprovante de Residência, emitido durante os últimos seis meses, sendo admitidas faturas relativas ao fornecimento de serviços públicos, a exemplo de contas de consumo de água, energia elétrica e telefone, ou outras faturas e documentos nos quais esteja expresso o endereço da licitante.

6.6. Os documentos previstos neste item deverão ser apresentados em conformidade com o subitem 2.4.1 do presente Edital.

6.7. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitações feitas nas repartições competentes quanto à documentação exigida, ou cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

7 - DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

No julgamento das propostas será considerado o critério de Menor Preço Global, desde que atenda as exigências deste Edital.

7.1. O objeto desta licitação será adjudicado pelo preço total à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

7.2. Na análise das propostas, a Pregoeira verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando aquelas que:

a) deixarem de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-los em desacordo com as regras e condições estabelecidas neste Edital;

b) apresentarem qualquer oferta ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de natureza não prevista neste edital;

c) apresentarem proposta com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias;

d) apresentarem preço de valor zero, irrisório ou manifestamente inexecutável, considerando-se assim aqueles que sejam inferiores ao custo estimado dos serviços.

7.3. Não será motivo de desclassificação a ausência na proposta apresentada de dados bancários, telefone e fax.

7.4. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete aos prazos mínimos e máximos estabelecidos neste Edital.

8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Declarada a vencedora do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Itirucu.

8.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em interpor recurso, ao final da sessão do pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à vencedora.

8.2. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

8.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

8.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

9 - DAS PENALIDADES

À licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e os compromissos assumidos em sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da administração:

a) advertência;

b) multa, correspondente de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

c) suspensão do direito de licitar pelo prazo máximo de até 02(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.1. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.2. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste item, realizar-se-á comunicação escrita à licitante, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base neste Edital correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Unidade Orçamentária: 2.205 - SECRETARIA DE OBRAS

Projeto/Atividade: 2.012 - Gestão das Ações da Secretaria de Obras

Elemento de Despesa: 3.3.9.0. - Outros Serviços de Terceiros

11 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao de execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, atestado, pelo setor competente, o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

11.1. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12 - DO CONTRATO E DA ASSINATURA

A contratação será formalizada através de Contrato Administrativo, conforme modelo constante no ANEXO IX, parte integrante deste Edital.

12.1. A licitante vencedora que for convocada para assinatura do instrumento contratual e não o fizer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis perderá o direito à contratação, bem como poderá sofrer a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato e ficar temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itirucu pelo período de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Itirucu/BA.

12.3. No caso de descumprimento do prazo estabelecido, será facultado à Prefeitura Municipal de Itirucu/BA convidar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

12.4. São de responsabilidade da licitante contratada as despesas referentes a registros ou outras quaisquer, seja de que natureza forem, as quais incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

12.5. O Instrumento contratual poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) responsabilizar-se pelo acompanhamento, avaliação e fiscalização de obras públicas de interesse do município;

b) realizar a elaboração e análise de projetos de engenharia civil propostos pelo município;

c) executar demais serviços de atividades técnicas, administrativas e operacionais na área e engenharia civil conforme previsto no Termo de Referência que constitui o ANEXO I deste edital;

d) arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, bem como com todos os impostos, seguros, taxas e demais emolumentos correspondentes;

e) a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

f) a contratada se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

g) a contratada fica obrigada a executar o serviço, logo após a assinatura do contrato.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) efetuar o pagamento à contratada no valor, forma e prazos ajustados.

b) efetuar a fiscalização da execução do contrato, determinando a imediata regularização de eventuais pendências ou irregularidades, porventura constatadas.

15 - DO PRAZO E DA EXECUCAO DO OBJETO

O prazo de execução do contrato será até 31/12/2019, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.

15.1. A Unidade competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria de Obras, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16 - DO REAJUSTE CONTRATUAL

Os preços dos serviços não sofrerão reajuste, salvo hipóteses previstas legalmente.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica ressalvado à autoridade competente para a aprovação deste pregão o direito de revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo em caso de ilegalidade.

17.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a data do vencimento. Se este incidir em dias sem expediente na Prefeitura Municipal de Itiruçu/BA, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

17.2. Participar deste Pregão implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

17.3. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, podendo, inclusive, determinar a realização de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito à Pregoeira, de segunda a sexta feira, no horário de expediente normal, na Sede da Prefeitura Municipal de Itiruçu.

17.5. Qualquer cidadão ou empresa licitante é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital. O pedido de impugnação, no entanto, deve ser feito mediante petição fundamentada, dirigida à Pregoeira e protocolado no Setor de Licitação, no endereço constante no preâmbulo, observando-se para tanto, o prazo previsto no subitem 2.6 e o rito e as disposições estabelecidas no Decreto Federal 3.555/2000, e alterações posteriores.

17.6. O resultado deste Pregão será publicado na Imprensa Oficial do Município de Itiruçu e afixado no Átrio da Prefeitura Municipal de Itiruçu, na Rua Juscelino Kubitscheck nº. 78, Centro, Itiruçu - Bahia.

17.7. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a presente licitação.

17.8. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Declaração de Habilitação Preliminar - Pessoas Físicas

ANEXO III - Declaração de Habilitação Preliminar - Empresas em Geral

ANEXO IV - Declaração de Habilitação Preliminar - ME/EPP

ANEXO V - Modelo de Procuração - Pessoas Físicas

ANEXO VI - Modelo de Procuração - Pessoas Jurídicas

ANEXO VII - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

ANEXO IX - Minuta do Contrato.

Itiruçu/BA, 08 de julho de 2019

ADRIANA KRUSCHEWSKY NUNES BITENCOURT
PREGOEIRA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Serviços técnicos especializados de engenharia civil, abrangendo o acompanhamento, avaliação e fiscalização de obras públicas, elaboração e análise de projetos e demais serviços de atividades técnicas, administrativas e operacionais afins.

REGIME DE EXECUÇÃO - O regime de execução é de empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

PRAZOS - O prazo de vigência será até 31/12/2019, contado a partir da data de assinatura do contrato.

PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO - O preço será o constante na proposta vencedora do certame, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do objeto; o pagamento efetivar-se-á em parcelas mensais, até o 10º dia do mês subsequente àquele em que o serviço for prestado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, atestado, pelo órgão competente, o cumprimento de todas as cláusulas contratuais; estão inclusos no preço todos os gastos com impostos e taxas, seguros, tributos, obrigações trabalhistas e demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço; o preço contratado não sofrerá reajuste, salvo os previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes obrigações:

- a) acompanhamento, avaliação e fiscalização de obras e projetos de engenharia de interesse do município, inclusive no que se refere à regularidade perante órgãos e entidades de âmbitos estadual e federal;
- b) elaboração de orçamentos, com detalhamento em planilha de custos, para realização de obras públicas;
- c) elaboração e análise de projetos básicos de engenharia civil para realização de licitações;
- d) realização de estudos de viabilidade técnico-econômica, prestação de assistência, assessoria e consultoria na área e engenharia civil;
- e) realização de vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos na área de engenharia civil;
- f) execução das demais atividades técnicas, administrativas e operacionais afins;
- g) manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;
- h) responsabilizar-se pelo pagamento dos impostos, taxas, seguros e demais emolumentos incidentes sobre o serviço prestado, apresentando à CONTRATANTE os respectivos comprovantes de pagamento;
- i) cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com a lei nº. 9854/99, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- j) informar, imediatamente, à contratante, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos em relação à execução do contrato.

A CONTRATANTE estará sujeita às seguintes obrigações:

- a) efetuar diretamente à CONTRATADA o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do presente pregão, na integralidade dos seus termos;
- b) disponibilizar espaço físico, com a estrutura necessária, para a execução das atividades locais;
- c) permitir o acesso da CONTRATADA aos locais de execução das obras e projetos;



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU**

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itiruçu/BA

Telefone (73) 3538-1200

E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br

CNPJ 14.198.543/0001-70

www.itirucu.ba.gov.br

d) fiscalizar e conferir a prestação do serviço objeto do presente contrato.

ORIGEM DOS RECURSOS - As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Unidade Orçamentária: 2.205 - SECRETARIA DE OBRAS

Projeto/Atividade: 2.012 - Gestão das Ações da Secretaria de Obras

Elemento de Despesa: 3.3.9.0. - Outros Serviços de Terceiros

**ADRIANA KRUSCHEWSKY NUNES BITENCOURT
PREGOEIRA**



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU**

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itiruçu/BA

Telefone (73) 3538-1200

E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br

CNPJ 14.198.543/0001-70

www.itirucu.ba.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR - PESSOAS FÍSICAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

HABILITAÇÃO PRELIMINAR

(NOME COMPLETO)
portador(a) do documento de identificação nº _____, emitido pelo(a) _____,
inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, domiciliado(a) na _____,
município de _____, estado _____, participante deste certame, DECLARA, na forma
e sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/2002, e demais normas pertinentes, que cumpre
plenamente os requisitos de Habilitação exigidos para participação nesta licitação.

Por ser verdade, firma o presente em uma única via.

_____, ____ de _____ de 2019.
CIDADE/ESTADO DATA

ASSINATURA

DOCUMENTOS ANEXOS:

- PROCURAÇÃO
- DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR
- DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROCURADOR(A)



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU**

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itirucu/BA

Telefone (73) 3538-1200

E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br

CNPJ 14.198.543/0001-70

www.itirucu.ba.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR - EMPRESAS EM GERAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

HABILITAÇÃO PRELIMINAR

(NOME DA EMPRESA)
inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede situada na _____,
município de _____, estado _____, participante deste certame, por seu(sua)
representante legal, _____,
(NOME, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL E PROFISSÃO DO REPRESENTANTE)
RG nº. _____, expedido pelo(a) _____, CPF nº. _____,
domiciliado(a) na _____, cidade _____ estado _____,
adiante assinado(a), DECLARA, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 10.520/2002, e
demais normas pertinentes, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação exigidos
para participação nesta licitação.

Por ser verdade, firma o presente em uma única via.

_____, ____ de _____ de 2019.
CIDADE/ESTADO DATA

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL

DOCUMENTOS ANEXOS:

- PROCURAÇÃO
- DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO
- DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR
- CONTRATO SOCIAL/REGISTRO DE EMPRESA INDIVIDUAL/OUTROS
- OUTROS



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU**

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itirucu/BA

Telefone (73) 3538-1200

E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br

CNPJ 14.198.543/0001-70

www.itirucu.ba.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ME/EPP
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

HABILITAÇÃO PRELIMINAR

(NOME DA EMPRESA),
inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede situada na _____,
município de _____, estado _____, participante deste certame, por seu(sua)
representante legal, _____,

(NOME, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL E PROFISSÃO DO REPRESENTANTE)
RG nº. _____, expedido pelo(a) _____, CPF nº. _____,
domiciliado(a) na _____, cidade _____ estado _____,
adiante assinado(a), DECLARA que está enquadrada como microempresa ou empresa de
pequeno porte, de acordo com a definição do art. 3ª da Lei Complementar nº. 123/2006
(Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), e que atende
plenamente a todos os requisitos para esse enquadramento.

DECLARA, também, que deseja que lhe sejam aplicados os benefícios
conferidos no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/2006, bem como que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação nesta licitação, na forma
e sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/2002, e demais normas pertinentes.

(*INFORMAR SE FOR O CASO*) DECLARA, ainda, no que se refere à
regularidade fiscal, a existência de situação de restrição junto _____,
conforme certidão anexa, a qual será regularizada no prazo legal.

Por ser verdade, firma o presente em uma única via.

_____, ____ de _____ de 2019.
CIDADE/ESTADO DATA

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL

DOCUMENTOS ANEXOS:

- PROCURAÇÃO
- DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO
- DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR
- CONTRATO SOCIAL/REGISTRO DE EMPRESA INDIVIDUAL/OUTROS
- OUTROS



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU**

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itirucu/BA

Telefone (73) 3538-1200

E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br

CNPJ 14.198.543/0001-70

www.itirucu.ba.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO - PESSOAS FÍSICAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

PROCURAÇÃO

(NOME COMPLETO),
portador do documento de identificação nº. _____, emitido pelo(a) _____,
inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, domiciliado(a) na _____,
município de _____, estado _____, NOMEIA e CONSTITUI seu(sua) bastante
PROCURADOR(A) _____,

(NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO)
portador(a) do Registro Geral nº _____, expedido pelo(a) _____, inscrito(a) no
CPF/MF sob o nº _____, residente à rua _____,
nº _____, município de _____, estado da _____, a quem OUTORGA amplos
poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima,
especialmente para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor
recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais
condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, enfim,
praticar todos os atos pertinentes ao referido certame.

Por ser verdade, firma o presente em uma única via.

_____, ____ de _____ de 2019.
CIDADE/ESTADO DATA

ASSINATURA



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU**

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itirucu/BA
Telefone (73) 3538-1200
E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br

CNPJ 14.198.543/0001-70
www.itirucu.ba.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO - PESSOAS JURÍDICAS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

PROCURAÇÃO

_____, CNPJ nº _____,
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

com sede localizada na _____,
através do presente instrumento, NOMEIA e CONSTITUI seu(sua) bastante
PROCURADOR(A) _____,

(NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO)
portador(a) do Registro Geral nº _____, expedido pelo(a) _____, inscrito(a) no
CPF/MF sob o nº _____, residente à rua _____,
nº _____, município de _____, estado da _____, a quem OUTORGA amplos
poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima,
especialmente para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor
recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais
condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, enfim,
praticar todos os atos pertinentes ao referido certame.

_____ de _____ de 2019.
CIDADE/ESTADO DATA

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itirucu/BA

Telefone (73) 3538-1200

E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br

CNPJ 14.198.543/0001-70

www.itirucu.ba.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(NO CASO DE PESSOA JURÍDICA, PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

Prefeitura Municipal de Itirucu/BA

At. Sra. Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____
PROPOSTA DE PREÇOS

NOME (RAZÃO SOCIAL): _____

ENDEREÇO (Rua, Nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP): _____

CPF (CNPJ): _____ TELEFONE: _____ FAX: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____ INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____

BANCO: _____ CÓDIGO: _____ AG: _____ Nº C/C: _____

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Serviços técnicos especializados de engenharia civil, abrangendo o acompanhamento, avaliação e fiscalização de obras públicas, elaboração e análise de projetos e demais serviços de atividades técnicas, administrativas e operacionais afins.	0,00	00,00
VALOR GLOBAL	////////////////////	0,00
VALOR GLOBAL POR EXTENSO		

Declaramos que:

- 1) Nos preços indicados nesta proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão da licitação.
- 3) Caso nos consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será efetuado mediante crédito na conta bancária acima indicada.

Itirucu/BA, _____ de _____ de 2019

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL OU ASSINATURA DA PESSOA FÍSICA



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU**

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itirucu/BA

Telefone (73) 3538-1200

E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br

CNPJ 14.198.543/0001-70

www.itirucu.ba.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
(NO CASO DE PESSOA JURÍDICA, PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____
DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto Lei Federal nº. 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos em qualquer trabalho.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz em outros trabalhos, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2019.

*CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL OU ASSINATURA DA PESSOA FÍSICA*

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº *****

CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CIVIL, ABRANGENDO O ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS E DEMAIS SERVIÇOS DE ATIVIDADES TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS AFINS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
160/2019

O MUNICÍPIO DE ITIRUCU ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Juscelino Kubitschek nº. 78, Centro, Itirucu/BA, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 14.198.543/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Exma. Sra. Lorenna Moura Di Gregório, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e (a empresa), inscrito(a) no CPF (CNPJ) sob o nº, domiciliado (com sede) na, município de, estado, (representada por), a seguir denominado(a) simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação de Serviços técnicos especializados de engenharia civil, abrangendo o acompanhamento, avaliação e fiscalização de obras públicas, elaboração e análise de projetos e demais serviços de atividades técnicas, administrativas e operacionais afins, no âmbito das atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

O regime de execução do presente contrato é de empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - Prazos

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2019, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - Preço, Condições de Pagamento e Reajustamento

O Preço Global do presente contrato é fixado em R\$ (.....), entendido como preço justo e suficiente para a total execução do objeto contratado.

4.1. O pagamento efetivar-se-á em parcelas mensais, no valor unitário de R\$ (.....), até o 10º dia do mês subsequente àquele em que o serviço for prestado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, atestado, pelo órgão municipal competente, o cumprimento de todas as cláusulas contratuais; o preço ajustado não sofrerá reajuste, salvo os previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.

4.2. Estão inclusos no valor do presente contrato os gastos com impostos e taxas, seguros, tributos, obrigações trabalhistas e demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço ora contratado.

CLÁUSULA QUINTA - Direitos e Obrigações das Partes Contratantes

Além daquelas previstas no Edital do Processo Licitatório PP019/2019 e seus anexos, na Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas aplicáveis aos contratos administrativos, as partes contratantes estão sujeitas às seguintes obrigações:

5.1. Obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pelo acompanhamento, avaliação e fiscalização de obras públicas de interesse da CONTRATANTE;
- b) realizar a elaboração e análise de projetos de engenharia civil propostos pela CONTRATANTE;
- c) executar demais serviços de atividades técnicas, administrativas e operacionais na área e engenharia civil conforme previsto no Termo de Referência que constitui o ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº. 019/2019;
- d) arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como com todos os impostos, seguros, taxas e demais emolumentos correspondentes;
- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato;
- f) manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- g) executar o serviço, logo após a assinatura do contrato.

5.2. Obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar diretamente à CONTRATADA o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do presente contrato, na integralidade dos seus termos;
- b) disponibilizar espaço físico, com a estrutura necessária, para a execução das atividades locais;
- c) permitir o acesso da CONTRATADA aos locais de execução das obras e projetos;
- d) fiscalizar e conferir a prestação do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Origem dos Recursos

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Unidade Orçamentária: 2.205 - SECRETARIA DE OBRAS

Projeto/Atividade: 2.012 - Gestão das Ações da Secretaria de Obras

Elemento de Despesa: 3.3.9.0. - Outros Serviços de Terceiros

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades e Das Multas

A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93, sendo-lhes aplicadas as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso no início dos serviços ou por dia de atraso na conclusão dos serviços;
- c) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor mensal do contrato, pelo uso de veículo não aprovado pela Prefeitura ou sem condições de limpeza e conservação.

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato incidirá à CONTRATADA, garantida a ampla defesa, em multa de 10% (dez por cento) sobre o montante inadimplido.

7.2. As penalidades e multas previstas nesta cláusula são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA OITAVA - Da Inexecução e da Rescisão

A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da contratada:

- a) o não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a contratante a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços contratados, nos prazos e condições estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- d) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- f) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei 8.666/93, de 21/06/93;
- h) a decretação de falência, insolvência ou concordata da contratada;
- h1) no caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão dos serviços sem prejuízo à Administração;
- i) a dissolução da CONTRATADA;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

8.1. A rescisão nas hipóteses nesta cláusula acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada norma.

8.2. A rescisão contratual poderá também ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no *caput*, ou outros contidos na Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- b1) a rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

8.3. Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, serão ressarcidos a esta os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA NONA - Condições Gerais

Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto do presente contrato.

9.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

9.2. Não será permitido a CONTRATADA, subempreitar de forma parcial ou, ainda, subrogar este contrato, sem o consentimento expresso da CONTRATANTE.

9.3. Este contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis aos contratos administrativos.

CLAUSULA DÉCIMA - Foro



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU**

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itiruçu/BA

Telefone (73) 3538-1200

E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br

CNPJ 14.198.543/0001-70

www.itirucu.ba.gov.br

As partes signatárias elegem o Foro da Comarca de vinculação do Município de Itiruçu, do Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas sobre o presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Itiruçu/BA, de de 2019

.....
CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:

.....
CONTRATADA

CPF Nº.

CPF Nº.

Certifico que o presente Contrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93, de 21/06/1993, e demais normas aplicáveis aos Contratos Administrativos.

ADVOGADO
OAB/BA Nº